



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0 1^o 3

LEI N.º 443/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA
PAULO DONIZETI COSTA – ME., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6 furos

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
empresa Paulo Donizeti Costa – ME., o imóvel de propriedade do Município,
situado no Loteamento Setor Liberdade, designados pelos lotes n.º 01 à 03, 10
à 12 da quadra 07, num total de 2.243,88 m², com as seguintes descrições:

LOTE 01:

- Pela frente com a Rua Dezesseis 25,06 m
- Pela direita com a Av. Cinco 30,73 m
- Pela esquerda com o Lote 02 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 12 18,40 m
- Área do Lote 01 351,85 m²

LOTE 02:

- Pela frente com a Rua Dezesseis 12,00 m
- Pela direita com o Lote 01 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 03... 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 11 12,00 m
- Área do Lote 02..... 360,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0104

LOTE 03:

- Pela frente com a Rua Dezesseis 12,00 m
- Pela direita com o Lote 02 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 04 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 10 12,00 m
- Área do Lote 03 360,00 m²

LOTE 10:

- Pela frente com a Rua Dezoito 12,00 m
- Pela direita com o Lote 09 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 11 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 03 12,00 m
- Área do Lote 10 360,00 m²

LOTE 11:

- Pela frente com a Rua Dezoito 12,00 m
- Pela direita com o Lote 10 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 12 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 02 12,00 m
- Área do Lote 11 360,00 m²

LOTE 12:

- Pela frente com a Rua Dezoito..... 11,74 m
- Pela direita com o Lote 11 30,00 m
- Pela esquerda com a Av. Cinco..... 30,73 m
- Pelo fundo com o Lote 01 18,40 m
- Área do Lote 12 452,03 m²



Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Art. 2º - A doação autorizada, na forma do artigo anterior destina-se ao transporte de cargas e locação de mão-de-obra na obra.

Parágrafo único - O desvio da finalidade do imóvel, na forma prevista por este artigo, resultará na sua imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, conforme projeto previsto pelo artigo anterior, contado do início da vigência desta Lei.

Parágrafo único - No descumprimento, pelo donatário, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o respectivo vencimento.

Art. 4º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 28 de novembro de 2001.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal